



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI N° 972 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara/MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos do legislativo municipais, a correção integral de todos os vencimentos em 6.29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) .

**Parágrafo Único:** O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art.2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de orçamento vigente.

**Art.3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Chácara, em 15 de Março de 2017.

**EMERSON DAMIÃO DUQUE**  
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de março de 2017.

**AMARILDO GOMES DE CARVALHO**  
Chefe de Gabinete